

# **Implementação e Orientações para a Organização dos Serviços de Fisioterapia nas Unidades Locais de Saúde**

## Glossário

**CSP:** Cuidados de Saúde Primários

**MCDT:** Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica

**MFR:** Medicina Física e Reabilitação

**ULS:** Unidade Local de Saúde

**RNCCI:** Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

**RNCP:** Rede Nacional de Cuidados Paliativos

**SIADAP:** Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública

**SNS:** Serviço Nacional de Saúde

## Ficha Técnica

**Título:** Unidades Locais de Saúde

**Autor:** Ordem dos Fisioterapeutas

**Editor:** Ordem dos Fisioterapeutas

**Versão:** A - 28 de abril de 2023

**Sugestão de Citação:** Unidades Locais de Saúde, Versão A, abril de 2023

**Contacto:** Leap Center – Espaço Amoreiras - Rua D. João V, nº24 – 1.03 - 1250-091 Lisboa - Tel. (+351) 210 415 932

**Webmail:** [geral@ordemdosfisioterapeutas.pt](mailto:geral@ordemdosfisioterapeutas.pt)

**Website:** <https://ordemdosfisioterapeutas.pt>

Página

|    |                                                                                            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4  | <b>Implementação e Orientações para a Organização dos Serviços de Fisioterapia nas ULS</b> |
| 6  | <b>Objectivos do Documento</b>                                                             |
| 7  | <b>Missão</b>                                                                              |
| 8  | <b>Princípios Orientadores</b>                                                             |
| 10 | <b>Organização, Estrutura e Competências</b>                                               |
| 12 | <b>Órgãos de Gestão</b>                                                                    |
| 13 | <b>Instrumentos de Gestão</b>                                                              |
| 14 | <b>Processos de Implementação</b>                                                          |

## **IMPLEMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NAS ULS**

A Ordem dos Fisioterapeutas acompanha a visão de sistema integrado de várias instituições e vários profissionais, na procura de soluções com impacto na vida do cidadão e do utente.

As Unidades Locais de Saúde (ULS) são um modelo de organização que objetiva esse propósito uma vez que pretendem colocar o utente no centro do sistema, garantido de forma integrada cuidados assistenciais primários, hospitalares e continuados, e consensualizam as diferentes visões dos profissionais e agentes envolvidos, permitindo articulação direta com as diferentes especialidades médicas e não médicas, num modelo que visa elevada poupança de indicadores de custo ao mesmo tempo que garante elevados ganhos em saúde.

Reconhecemos que na área da saúde é necessária uma análise multidisciplinar com resposta integrada, desde a avaliação até ao planeamento de cuidados, enfatizando as necessidades do utente como o centro de atenção, assente nas diferentes perspetivas de abordagem dos diferentes perfis profissionais, exigindo uma permanente colaboração interdisciplinar e interprofissional, como peças fundamentais do trabalho em equipa.

A análise desenvolvida pela Ordem dos Fisioterapeutas, apresenta os benefícios para o cidadão na perspetiva da integração de cuidados e trabalho em equipa, que vão desde a promoção da saúde, prevenção da doença, passando pelo tratamento, pela diminuição e diferimento de intervenções cirúrgicas, até à diminuição de períodos de internamento e altas clínicas e à melhor eficiência dos recursos.

Numa abordagem integrada da profissão de fisioterapeuta, e tendo sempre como centralidade o utente/cidadão, traçamos o nosso plano de ação, adequado à visão da saúde, nos cuidados de proximidade, em rede e de ação direta com a população portuguesa, na nova organização das unidades funcionais do SNS e adaptado às novas realidades das necessidades em saúde.

A Ordem dos Fisioterapeutas defende que os recursos humanos e os serviços das Unidades Locais de Saúde sejam reorganizados com Serviços e Unidades de Fisioterapia.

Serão garantidos, desse modo, e com base na visão para a intervenção da Fisioterapia, os cuidados na promoção da saúde, prevenção da doença, na continuidade de cuidados de altas hospitalares e de resposta aos cuidados não agudos.

A integração dos Serviços e Unidades de Fisioterapia, em rede com médicos e outros profissionais de saúde como enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas da fala, terapeutas ocupacionais, entre outros, permitirá o acesso a cuidados que se entendem como diferenciados, disponibilizando-os para as exigências inerentes à sua prestação.

A Ordem dos Fisioterapeutas destaca a excelente oportunidade que as Unidades Locais de Saúde representam para a garantia da transversalidade que os cuidados de Fisioterapia deverão ter entre as unidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS), a sua intervenção direta na gestão dos recursos e no impacto direto no cidadão/utente.

## OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DO DOCUMENTO

Definir o modelo de organização e de funcionamento do Serviço de Fisioterapia no âmbito das Unidades Locais de Saúde do Serviço Nacional de Saúde

Identificar os princípios orientadores, a autonomia, a organização e estrutura dos Serviços de Fisioterapia

## MISSÃO

Os Serviços de Fisioterapia têm por missão desenvolver, de forma integrada e coordenada entre si, funções de planeamento, análise, diagnóstico, orientação, intervenção e monitorização das áreas de intervenção do Fisioterapeuta, quanto à sua adequação, qualidade, segurança e sustentabilidade, em indivíduos ou em grupos, na comunidade ou em instituições, tendo por objetivo máximo a promoção da saúde e do bem-estar e a prevenção e tratamento da doença, de acordo com a evidência científica, em constante evolução.

Pretende-se estruturar um Serviço de Fisioterapia competente para garantir a intervenção no amplo espectro da saúde, desde a promoção da saúde e prevenção da incapacidade, da recuperação de função e/ou estrutura corporal, até à reabilitação, nos serviços de saúde, obtendo assim ganhos em saúde, bem como rentabilizar recursos através da organização funcional dos Fisioterapeutas e promover uma intervenção da fisioterapia integrada, por via da uniformização de procedimentos e boas práticas.

A Ordem dos Fisioterapeutas defende que em cada ULS, deve existir um Serviço, com uma direção própria que integre as Unidades e Núcleos de Fisioterapia dos ACES, Hospitais, e articule com a RNCCI e RNCP. Compete ao Serviço intervir em todas as áreas da Fisioterapia desde a promoção da saúde à reabilitação.

Assim e nas novas ULS, a intervenção da Fisioterapia representará uma evolução na construção de instrumentos de planeamento no âmbito da organização do SNS, com relevantes ganhos em saúde através da otimização e integração de cuidados de proximidade assistencial, de autonomia de gestão, do reforço dos cuidados de saúde primários, sempre com foco nos utentes.

A Ordem dos Fisioterapeutas reconhece que o SNS continua a ter enormes desafios: colocar o doente e o cidadão no centro da sua resposta, porque a saúde começa na promoção, havendo necessidade de garantir a continuidade de respostas ao longo do ciclo de vida, recorrendo a diferentes metodologias inovadoras, com recurso à tele saúde e cuidados domiciliários.

A ação de promover mais e melhores cuidados de saúde é de vital importância que se inicie nos Cuidados de Saúde Primários, mas que seja também de continuidade, integração e agregação, para que nestes, o utente/cidadão tenha a plenitude da resposta às suas necessidades. Os fisioterapeutas, nas suas competências, têm um papel fundamental nas unidades de saúde, pois a montante intervêm preventivamente em resultados de saúde e a jusante e no desbloqueio dos constrangimentos nas unidades hospitalares, até à reabilitação.

## PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Com a finalidade de facilitar a organização da Fisioterapia nas ULS, a Ordem dos Fisioterapeutas assenta os seus valores e princípios orientadores em:

- Garantir a qualidade e segurança da prestação de cuidados de Fisioterapia em Portugal, através do cumprimento dos normativos éticos, deontológicos e reguladores legalmente vigentes para o exercício da profissão de Fisioterapeuta;
- Promover a legalidade, igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e acesso;
- Fomentar os valores da ética, isenção, rigor e sustentabilidade;
- Garantir a responsabilidade, competência profissional, motivação e trabalho em equipa de acordo com a melhor evidência científica disponível;
- Assegurar adequadas qualificações e competências dos Fisioterapeutas no SNS;
- Garantir a adequabilidade do perfil de competências afetas a cada área de intervenção;
- Promover e garantir a melhoria contínua da qualidade dos cuidados e serviços prestados;
- Contribuir para a gestão eficaz e eficiente dos recursos humanos e materiais;
- Apoiar a monitorização da intervenção clínica através da implementação de indicadores, avaliação de resultados, da satisfação dos utentes e profissionais e contratualização direta;
- Aceder, uniformizar e compatibilizar os registos clínicos específicos do Fisioterapeuta num quadro de registo universal de saúde;
- Salvaguardar e sublinhar o contributo diferenciador e identitário da profissão de Fisioterapeuta, e da Fisioterapia, enquanto área de intervenção, inserida em equipas multidisciplinares de prestação de cuidados de saúde centrados na pessoa;
- Delinear/adotar e implementar protocolos, normas clínicas e programas de intervenção adequados e inovadores, informados pela melhor evidência científica disponível e as melhores práticas, bem como ajustado às necessidades em saúde decorrentes dos Planos Nacionais, Regionais e Locais de Saúde;



- Agilizar e promover a articulação interpares e entre os diferentes níveis de cuidados de saúde, por forma a harmonizar procedimentos e intervenções em prol do melhor interesse e necessidades do cidadão, promovendo recursos de saúde promotores de integração de cuidados
- Fomentar e desenvolver a intervenção, supervisão, auto-cuidado e formação profissional contínua dos Fisioterapeutas;
- Valorizar a participação em actividades de docência, investigação, formação e educação clínica;
- Participar e contribuir para dinâmicas institucionais transversais de acção, organização e planeamento, nomeadamente na articulação com parceiros da comunidade e sectores externos à saúde, com especial destaque para a humanização dos cuidados de saúde;
- Participar e contribuir para dinâmicas institucionais e interinstitucionais de promoção científica da Fisioterapia e de desenvolvimento da profissão de Fisioterapeuta;
- Promover uma adequada articulação entre os Fisioterapeutas do Serviço, por forma a harmonizar procedimentos e intervenções ao longo do percurso de cuidados em Fisioterapia;

Numa perspetiva sistémica defendemos a implementação de uma organização sistematizada no SNS com base nos seguintes pressupostos:



## **ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

### **Serviços de Fisioterapia - Implementação nas ULS**

O Serviço de Fisioterapia deve basear-se no princípio da autonomia científica, técnica e funcional da aplicação da ciência da Fisioterapia, na colaboração interdisciplinar e interprofissional, centrada na pessoa e no âmbito do trabalho em equipa, assente num modelo de integração de cuidados, que sustenta a prestação dos melhores cuidados de saúde às populações.

O Serviço deve desenvolver a sua atividade em articulação com as Unidades que o constituem nos Serviços Hospitalares e nas Unidades de Cuidados de Saúde Primários, na perspetiva de cuidados de saúde integrados.

### **Composição**

O Serviço de Fisioterapia deverá ser composto por todos os Fisioterapeutas que exercem funções nas instituições integrantes da ULS, podendo integrar outros profissionais, bem como os estagiários, quando aplicável, independentemente da sua tipologia.

O Serviço de Fisioterapia será dirigido por um Fisioterapeuta, membro efetivo da Ordem dos Fisioterapeutas, com pelo menos 5 anos de experiência, nomeado pelo Conselho de Administração da ULS, tendo em consideração as competências técnicas e científicas, capacidade de planeamento, gestão, organização e liderança, adequadas ao desempenho da função, com a missão de planear e dirigir toda a atividade do serviço, bem como assegurar a eficaz utilização/gestão dos recursos postos à disposição.

## Organização

O Serviço de Fisioterapia, deverá ser um órgão autónomo, hierarquicamente dependente do Diretor Clínico, constituindo um serviço de apoio, e deve ter em consideração a organização prévia ou simultânea da reorganização das instituições do SNS, constituindo-se como Recursos Partilhados e não numa alocação restritiva do tipo MCDT/MFR. Só assim terá um papel fundamental na coordenação e gestão dos recursos humanos (Fisioterapeutas), adequada às necessidades das instituições e da população onde se insere elo de ligação entre todas as Unidades CSP, HOSPITALARES, RNCCI e RNCP, que garanta economia, simplificação de processos, celeridade e a equidade na acessibilidade, bem como, cobertura universal nas diferentes dimensões da saúde e não apenas na reabilitação.

Compete ao Serviço de Fisioterapia intervir nas áreas da Fisioterapia como promoção da saúde, prevenção da doença, atividade terapêutica, habilitação, reabilitação, educação, investigação, gestão, direção e saúde pública, de acordo com os objetivos da ULS.

Compete ao Serviço de Fisioterapia a definição dos resultados, competências e monitorização do seu cumprimento no âmbito do SIADAP.

Compete à Direção do Serviço de Fisioterapia a interação/gestão com os Fisioterapeutas inseridos nas RNCCI e RNCP numa estreita articulação e reorganização com as demais unidades do SNS.

O Diretor do Serviço de Fisioterapia integra por inerência as comissões de apoio técnico/clínico relacionadas com a Fisioterapia, podendo delegar noutro Fisioterapeuta.

O Serviço de Fisioterapia deve reunir com uma periodicidade mínima mensal.

O Serviço de Fisioterapia deverá elaborar o seu regulamento interno, plano e relatório de atividades, integrado no plano e relatório de atividades da ULS, que deve ser reflexo das necessidades e objetivos prioritários da intervenção do Fisioterapeuta, bem como adaptado aos recursos profissionais e materiais disponíveis.

Os Fisioterapeutas devem ter acesso aos sistemas de informação (SClinico) de acordo com o seu perfil informático específico.

## ÓRGÃOS DE GESTÃO

**O Serviço de Fisioterapia deve ter uma equipa de gestão constituída por:**

- Um(a) Diretor(a) Fisioterapeuta (com pelo menos 5 anos de experiência)
- Um(a) Coordenador(a) de Unidade de Cuidados de Saúde Hospitalares (com pelo menos 5 anos de experiência)
- Um(a) Coordenador(a) de Unidade de Cuidados de Saúde Primários (com pelo menos 5 anos de experiência)

Deverão ser fatores preferenciais a experiência em coordenação e a formação em gestão, mais especificamente em gestão de serviços de saúde.

### **São funções da equipa de gestão:**

Garantir, harmonizar e permitir a transversalidade da qualidade dos serviços de saúde devidamente ajustados às necessidades reais do utente, numa reflexão de oferta que garanta a eficiência e eficácia dos resultados da intervenção, e que tenha como principal foco de ação:

1. Conhecer os recursos locais de Fisioterapia, no Serviço Nacional de Saúde;
2. Perceber a real necessidade de cada utente no seu ambiente bio-psico-social;
3. Garantir que os recursos existentes supram as necessidades identificadas na lógica da articulação da eficiência e efetividade de cuidados;
4. A definição dos mecanismos de interação quando necessários do serviço nacional de saúde, visando a melhor eficiência e adequabilidade dos cuidados.

## INSTRUMENTOS DE GESTÃO



## PROCESSOS DE IMPLEMENTAÇÃO

A criação do Serviço de Fisioterapia das ULS deve ter em consideração a existência prévia da organização da Fisioterapia nos Hospitais e nos ACES que é apresentada pela Ordem dos Fisioterapeutas no documento [\*“Perfil, Registo e Intervenção do Fisioterapeuta | Implementação nos Modelos de Organização do Serviço Nacional de Saúde”\*](#).

Esta articulação na implementação permitirá a concretização com eficácia de nova organização, e numa lógica de cuidados centrados proactivamente no objectivo de promoção da saúde, prevenção da doença, em que os níveis de cuidados se articulam em função da pessoa e do que ela necessita.

Pretende-se uma aposta forte na integração de cuidados de Fisioterapia entre os Fisioterapeutas dos cuidados de saúde primários e hospitalares, contrariando a fragmentação de cuidados, orientando-se estes para as necessidades dos utentes, com definição de prioridades, com **4 pilares**:

**1**

**Maior rentabilização  
e uniformização dos recursos  
humanos e materiais**

**2**

**Uniformização  
dos procedimentos,  
atos e normalização  
da informação**

**3**

**Garantia de registo  
clínico adequado no âmbito  
dos sistemas de informação  
e de acordo com o seu  
perfil informático  
específico**

**4**

**Contratualização  
com base nos indicadores  
próprios da intervenção  
do Fisioterapeuta**

Acompanhando as diferentes funções dos fisioterapeutas dos Cuidados de Saúde Primários e dos Hospitais, a fusão destas duas realidades deve ir além da junção e soma das partes, devendo ser tido em consideração a análise das necessidades da população abrangida, respeitando as suas características demográficas, sociais, clínicas e da intervenção da Fisioterapia.

Este processo deve ser feito em diferentes fases:

### **Primeira fase**

- 1** - Nomear uma equipa coordenadora nacional, em articulação com a Ordem dos Fisioterapeutas, com o objetivo de incentivar, facilitar, monitorizar e avaliar o processo de mudança e implementação.
- 2** - Para cada uma das ULS criar um grupo de Fisioterapeutas, em articulação com a Ordem dos Fisioterapeutas, dos dois níveis de cuidados, CSP e Hospitalares que promova e facilite o processo de mudança com os seguintes objetivos:
  - a)** Conhecer a realidade da prestação de serviços de Fisioterapia no Hospital e nos CSP;
  - b)** Refletir conjuntamente sobre os desafios e oportunidades bem como sobre as orientações para organização dos serviços.

### **Segunda Fase**

O Grupo de Fisioterapeutas nomeado deve apresentar uma proposta ao Conselho de Administração da ULS de regulamento interno, manual de articulação e planos integrados para a Fisioterapia e perspectivas de rentabilidade para os utentes e as ULS, que será, posteriormente, partilhada com a equipa coordenadora nacional.

### **Terceira Fase**

Criar e implementar os novos Serviços de Fisioterapia.

Neste contexto a Ordem dos Fisioterapeutas dispõe-se a colaborar para a implementação destes modelos de organização, sem prejuízo de se dispor a alocar os meios de suporte à sua atuação, no âmbito das suas estruturas próprias.